

Contraproposta da CAERN apresentada no dia 29/07/2024.

Os trabalhadores vão deliberar sobre esta contraproposta da CAERN nas assembleias simultâneas convocadas pelo SINDÁGUA/RN no dia 06/08/2024.

CLÁUSULA	ANÁLISE CAERN
CLÁUSULA PRIMEIRA REAJUSTE SALARIAL	<p>1. Reajuste salarial de 4% (quatro por cento), o que equivale a 24% sobre o INPC (3,23%) do período, tendo assim um GANHO REAL de 0,77%.</p> <p>2. Fica assegurado o INPC + 0,77% para o reajuste de 2025.</p>
CLÁUSULA SEGUNDA VALE ALIMENTAÇÃO	<p>4. Reajustado para R\$ 1.500,00, equivalente a 7,01%, estando acima do INPC (3,23%) e DIEESE (6,30%).</p> <p>5. Fica assegurado o índice do DIEESE para o reajuste de 2025.</p> <p>6. Fica assegurado para a próxima licitação a possibilidade de escolha ou divisão do valor em vale alimentação e/ou refeição, a critério do empregado.</p>
CLÁUSULA SÉTIMA AUXÍLIO-EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDAMENTAL E AUXÍLIO-BABÁ	<p>7. Aumento da idade do Auxílio babá de 2 para 4 anos, em consonância com as diretrizes e bases da educação nacional.</p>
CLÁUSULA OITAVA PRÊMIO APOSENTADORIA	<p>8. A CAERN se compromete a lançar o Plano de Desligamento Assistido (PDA) até novembro de 2024.</p>
CLÁUSULA DÉCIMA AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS	<p>9. Assistência por motivo de doença, devidamente comprovada, ao cônjuge ou companheiro(a), filhos e pais, em caso de internação hospitalar, pós-operatório e/ou convalescença de até 15 (quinze) dias, por ano, podendo ser fracionada em até 03 (três) períodos.</p>
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA JORNADA DE TRABALHO	<p>10. Ficam previstas as possibilidades de escalas de revezamento da jornada de trabalho na forma de 12x36 (12 horas de trabalho por 36 de descanso), ou 24x72 (24 horas de trabalho por 72 horas de descanso), ou ainda de 3x3 (3 dias consecutivos de 12 horas de trabalho por 3 dias consecutivos de descanso), respeitando a interjornada. A CAERN definirá quais atividades são passíveis de aplicação de cada uma delas.</p> <p>Considerando alterações das Cláusulas décima quarta e quinquagésima, a Ausência de Interesse Pessoal não se aplica para a jornada em escala de revezamento 3x3.</p>
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA PROMOÇÃO POR MÉRITO	<p>A CAERN manterá as promoções por mérito, em ciclos de até 3 anos, com avaliação de desempenho periódica, beneficiando os empregados habilitados em cada avaliação.</p> <p>Parágrafo único. Até que se efetive o novo modelo de Avaliação de Desempenho para promoção por mérito prevista no caput, fica garantida a regra da Cláusula Quadragésima Segunda do ACT 2022/2024. para as escalas de serviço 12x36h e 24x72h,</p>
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA DA TROCA DE SERVIÇO	<p>11. A troca de serviço será aplicada apenas para as escalas de serviço 12x36h e 24x72h, seguindo os seguintes critérios:</p> <p>a) Contabilizando uma troca por empregado solicitante. Dando assim, a possibilidade de realizar a troca de seu interesse e depois uma nova, pelo interesse do outro empregado;</p> <p>b) Não sendo feita por empregado de turno imediatamente anterior ou posterior, evitando a dobra de serviço;</p> <p>c) Deverá ser quitada no mesmo mês;</p> <p>d) Deverá ser realizada, preferencialmente, aos finais de semana (atendendo a possibilidade de um final de semana completo de folga do empregado, conforme demanda apresentada);</p>
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA SEGURO OBRIGATÓRIO	<p>12. Aumento do seguro de vida de 11.000,00 para 30.000,00.</p>
OUTRAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS	<p>13. Reajuste de 4% (quatro por cento).</p>
TODAS AS CLÁUSULAS	<p>14. Revisão textual do documento com o Sindicato.</p>
VIGÊNCIA	<p>Bianual: 1º de maio de 2024 a 30 de abril de 2026, assegurando para as cláusulas de natureza econômica, na data base de 1º de maio de 2025: o índice do DIEESE para o reajuste do vale alimentação; e o INPC + 0,77% para o reajuste das demais cláusulas.</p>